



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$80

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	43\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas 330;
de mais de duas páginas 330 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), 6 de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10113, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

Lisboa, 3 de Janeiro de 1928.

Portaria n.º 5:640 — Manda empregar nas cartas e planos hidrográficos, elaborados nas colónias, as convenções, abreviaturas e símbolos adoptados pela Missão Hidrográfica da Costa de Portugal.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 16:024 — Remodela os serviços da inspecção escolar do ensino primário e normal.

Decreto n.º 16:025 — Regulamenta as provas de habilitação e de estágio a que se referem os artigos 2.º e 3.º do decreto n.º 15:994 e bem assim a situação dos professores que prestaram exame de provas públicas para o magistério primário complementar.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 5:637 — Dota o quadro da Câmara Municipal do concelho de Lagos com mais uma secção, na qual serão tratados todos os serviços que pertenciam à extinta Administração do concelho.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 16:020 — Determina que os funcionários públicos que por efeito do decreto n.º 15:538 (acumulação de lugares ou cargos) apresentaram as declarações exigidas no mesmo decreto incompletas ou feitas em desarmonia com o estabelecido naquele diploma apresentem declaração suplementar dentro de determinado prazo — Torna aplicável o disposto no § 2.º do artigo 17.º do citado decreto aos funcionários que exercem lugares técnicos em empresas mineiras.

Decreto n.º 16:021 — Promulga várias disposições sobre competência e funcionamento dos tribunais de árbitros avindores.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 16:022 — Reintegra no exercício das suas funções de serviço activo um segundo tenente do secretariado naval.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 16:023 — Suspende a execução do disposto no artigo 1.º e seu § único do decreto n.º 13:554, que promulga várias disposições sobre os serviços do Ministério.

Aviso — Torna público ter a França aderido, pelos Estados do Levante sob mandato, à Convenção Internacional relativa à circulação de automóveis.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Portaria n.º 5:638 — Autoriza a Companhia Geral de Crédito Predial Português a emitir 100:000 obrigações prediais.

Portaria n.º 5:639 — Dota a estação telefónica central da rede de Castelo Branco com uma chefe de estação central telefónica e três telefonistas.

Ministério das Colónias:

Declaração de dever ser publicada nos *Boletins Officiais* de todas as colónias a portaria n.º 5:610.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 5:637

Sendo de reconhecida necessidade, como ponderou o governador civil do distrito de Faro, a criação de um novo organismo que, fazendo parte do quadro da Câmara Municipal do concelho de Lagos, seja destinado exclusivamente a assuntos que eram versados na extinta Administração do concelho: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, tendo em vista o que dispõe o artigo 28.º (transitório) do decreto n.º 14:812, de 31 de Dezembro de 1927, que o quadro da citada Câmara seja dotado com mais uma secção, que será chefiada pelo secretário da extinta Administração do concelho, e na qual serão tratados os serviços que à Administração pertenciam.

Paços do Governo da República, 11 de Outubro de 1928.— O Ministro do Interior, *José Vicente de Freitas*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Decreto n.º 16:020

Tendo-se verificado que algumas das declarações enviadas à Procuradoria Geral da República, em execução do artigo 7.º do decreto-lei n.º 15:538, de 1 de Junho de 1928, ou entregues nas repartições em obediência ao disposto no artigo 17.º do mesmo decreto, estão incompletas ou não foram feitas de harmonia com a doutrina daquele diploma, em consequência de errada interpretação das suas disposições, sendo portanto necessária a apresentação de declaração suplementar;

Tendo alguns funcionários apresentado as suas decla-